

Resposta da Comissão de Seleção ao recurso de Currículo relativo à inscrição 028

Objeto do Recurso: Solicita “revisão do barema, para saber quais atividades foram pontuadas”.

Parecer.

O Edital não prevê, sob a alegação de recurso, que seja feita uma “revisão do barema” no sentido geral de realizar uma “segunda” ou “nova” avaliação de conjunto do Currículo já que cabe à Comissão de Seleção, como bem estabelecido em jurisprudência, a prerrogativa de avaliar o mérito em uma seleção pública, nesta fase, o mérito do Currículo apresentado.

O Edital não prevê ou admite, como mencionado no recurso, que a “documentação insuficiente” possa ser “substituída ou esclarecida” em data posterior à de entrega dos comprovantes.

A Planilha ou Tabela de Pontuação do Currículo, que poderia ter sido requisitada previamente, como previsto no Art. 5.5. do Edital, traduz as decisões tomadas pela banca em consonância com os itens que estão sujeitos a pontuação. Ela não foi solicitada antes por desatenção ou desinteresse do próprio requerente. A entrega da Planilha feita por iniciativa da Secretaria atende, então, à demanda de “saber quais atividades foram pontuadas”.

Note que o item sobre palestras, conferências ou minicursos diz respeito as modalidades de eventos acadêmicos ou científicos. Além disso, o papel de “mediador” de Mesa ou “coordenador” de GT ou de “coordenação de evento” (não certificada enquanto participação em comissão organizadora de reunião) não representam atividades pontuadas.

Na planilha ou tabela de Pontuação foi agregada uma nota de esclarecimento com o seguinte teor:

“Nota da Avaliação do Currículo: Conforme Edital: “Apenas as atividades devidamente comprovadas serão consideradas para fins de pontuação”. Declaração de **previsão de publicação** ou aceitação **não representa comprovação de publicação** ou apresentação que tem que ser feita até a **data limite de 11.10.2024** de entrega dos comprovantes”.

Decisão da Comissão de Seleção: A entrega da planilha atende à finalidade do recurso de “saber quais atividades foram pontuadas”. Não foi caracterizada a ocorrência de erro ou parcialidade na pontuação. A nota atribuída foi mantida conforme considerações formuladas.